

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO
CASTELO REALIZADA NO DIA 26 DE
MAIO DE 1997:- - - - -**

- - - - - Aos vinte e seis dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e noventa e sete, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se extraordinariamente a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente Defensor Oliveira Moura e com a presença dos Vereadores Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva, Carlos Alberto Maciel Ferreira, Manuel da Silva Ribeiro, Augusto Gonçalves Parente, António Gonçalves da Silva, Esaú Silva da Rocha, António José Martins Pereira e José Augusto Meleiro Rodrigues. Secretariou o Director do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas vinte e uma horas, não se verificando a falta de qualquer membro da Câmara. **(001) COMPLEXO DESPORTIVO**

REGIONAL:- No início dos trabalhos verificava-se a presença das pessoas convidadas a participar nos trabalhos da presente reunião nomeadamente:- Dois dos membros do Grupo de Peritagem, Eng^os Domingos Gonçalves Bezerra e Manuel Carlos da Costa Marinho; A Comissão nomeada pelo Presidente da Câmara, constituída pelo Director do Departamento de Obras, e pelos Chefes das Divisões de Instalações e Equipamentos e de Obras Municipais e do Eng. Patrício que, também acompanhou a obra; Os membros da equipa projectista, Arq. Henrique de Carvalho, Eng. Paulo Alves e Eng. J. Brito; A firma de fiscalização Pórtico, representada por Eng. Ferreira; A empresa construtora, Monte & Monte representada por Eng.

Gigante; e A Comissão de Inquérito da Assembleia Municipal, constituída por:- Joaquim Viana da Rocha, Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, José Augusto Neiva de Sá (PSD), José da Cruz Lopes (PP), Armando Rodrigo Soares Pereira (PS), e de João José da Silva Costa Vieira (CDU). Dando início aos trabalhos o Presidente da Câmara começou por fazer uma síntese de todo o processo e das questões controvertidas, de modo a situar todos os presentes, referindo as dúvidas levantadas pelo Presidente da Mesa da Assembleia Municipal em 20 de Dezembro de 1996; as reuniões da Comissão nomeada pela Assembleia Municipal para estudar a execução física e financeira da obra do Complexo Desportivo Regional; a responsabilidade do membro da CDU na escolha do Grupo de Peritagem; a não reunião deste grupo com a totalidade dos membros da Comissão, reunindo apenas com o Presidente da Mesa da Assembleia Municipal que lhes deu as directivas do trabalho; a pretensa falta de documentos, desmentida pelos directores do Departamento de Obras e do Departamento Administrativo e Financeiro; o pedido do relatório preliminar pelo Presidente da Mesa da Assembleia Municipal sem que a Comissão o tivesse mandatado para tal; a aceleração do processo entre 14 e 17 de Abril de 1997 para poder ser apresentado na reunião da Assembleia Municipal de 18 de Abril e produzir o efeito mediático desejado, com “confirmação das suspeitas”; o processo crime instaurado pelo Presidente da Mesa da Assembleia Municipal sem para isso ser mandatado pela Assembleia que apenas deliberou “enviar os documentos para os organismos que tutelam o bom funcionamento da Administração Pública Portuguesa”; o relatório preliminar do grupo de peritagem, os documentos de análise das empresas e o parecer da equipa técnica camarária e o ocorrido nas duas anteriores reuniões da Câmara e na visita à obra. Concluída a síntese do processo o Presidente da Câmara indicou que a metodologia dos trabalhos consistiria na análise dos

relatórios em confronto, com abordagem específica dos seis pontos em questão, um de cada vez seguindo-se então a visita à obra do complexo desportivo. Deu então a palavra ao Eng. Domingos Bezerra, para que este, de acordo com a metodologia definida procedesse aos esclarecimentos devidos, o que este passou a fazer através da leitura de uma declaração, que irá sendo transcrita conforme foi sendo lida e discutida:-

“DECLARAÇÃO -

1.

Somos um grupo de três peritos, nomeados por proposta da Comissão de Inquérito à obra do “Complexo Desportivo Municipal da Cova - Meadela”, constituída no âmbito da Assembleia Municipal de Viana do Castelo, tendo sido a nossa nomeação aceite por unanimidade por este órgão autárquico.

Por isso apenas representamos e devemos explicações à Assembleia Municipal de Viana do Castelo.

Convém referir que o perito Manuel Carlos da Costa Marinho, por ser Chefe de divisão de vias e Transportes da Câmara Municipal de Viana do Castelo, pôs como condição para aceitar a nomeação a autorização expressa do Sr. Presidente da Câmara Municipal, que lha concedeu.

Nada temos a ver com a obra em causa.

Foi-nos solicitada uma peritagem, tarefa que tentamos levar a cabo com a maior objectividade, imparcialidade e isenção.

2.

Da documentação que nos foi entregue inicialmente, não constava o projecto de arquitectura, os autos de medição, o levantamento topográfico do terreno e partes do caderno de encargos, documentos cuja falta praticamente inviabilizava a nossa missão.

Disso demos conta à Comissão de Inquérito da Assembleia Municipal, sugerindo-lhe que solicitasse a documentação do processo em causa, numerada e autenticada.

Dado que a documentação tardava, em 19 de Março de 1997, solicitamos por escrito à Comissão de Inquérito o projecto de arquitectura, o levantamento topográfico que serviu de base ao projecto e os autos de medição, sem os quais não poderíamos chegar a conclusões definitivas.

Posteriormente, foi-nos entregue o levantamento topográfico solicitado e cópias de algumas facturas.

No dia 14 de Abril de 1997, pelo ofício nº 75 do Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, foi-nos solicitado um relatório preliminar com base nos autos de medição nºs 4, 5, 7,8,9,10, T.N. nº 1 e alguns autos de revisão de preços, cujas cópias, juntamente com as facturas correspondentes, nos foram então entregues.

Elaboramos prontamente o relatório preliminar, que foi entregue no dia 16 de Abril de 1997 à Comissão de Inquérito, a qual o apresentou à Assembleia Municipal, que o aprovou por unanimidade.

O critério que presidiu à sua feitura, face aos elementos disponíveis, foi a verificação se dos autos de medição que nos foram entregues constavam trabalhos que não estavam executados em obra.

O nosso relatório apenas enumerava os trabalhos que verificamos não estarem executados em obra, tendo em conta os elementos colocados à nossa disposição.

Não apontamos qualquer culpado, nem responsabilizamos quem quer que seja.

Sabemos que essa não é a nossa competência.

3.

Na 3ª feira, dia 20 de Maio de 1997, o Sr. Presidente da Câmara, em reunião pública da Câmara Municipal, na presença da comunicação social, apoiando-se em relatórios da empresa construtora, empresa de fiscalização e de uma comissão de técnicos municipais (composta pelos

máximos responsáveis técnicos pelas empreitadas da Câmara Municipal), pôs em causa a credibilidade e o rigor do nosso relatório. A fazer fé na comunicação social, lançou-se a confusão na opinião pública com base ainda numa visita ao local dos trabalhos, guiada pelos técnicos municipais referidos e outros intervenientes na obra.

De repente, quem apenas elaborara um relatório preliminar a solicitação da Assembleia Municipal surge como culpado?

Mas, meus senhores, quem objectivamente poderá invocar mais isenção neste processo?

Os peritos da Assembleia Municipal, que nada têm a ver com a obra, ou aqueles que directa ou indirectamente têm ligações à empreitada em causa?

Como é que pode ter mais credibilidade quem é juiz em causa própria?

Talvez estas dúvidas ou outras igualmente pertinentes, inviabilizaram o epílogo daquela reunião da Câmara Municipal, anunciado pelo seu Presidente, que era deliberar a instauração de processos-crime, e outros, contra os peritos e a Assembleia Municipal.

Os Vereadores quiseram conhecer a verdade e sabem que a Câmara Municipal nunca poderá proceder a juízos sumários ou mover processos de intenções. Ao invés, pode é sujeitar-se a ser julgada e nunca pode negar-se ou furtar-se a ser fiscalizada por quem de direito.

Assim, fomos convidados para nos pronunciarmos na reunião extraordinária convocada para 5ª feira, dia 22 de Maio de 1997, pelas 21 horas, realizada à porta fechada.

Ai apresentamos uma proposta para que a reunião fosse adiada pois julgamos Ter os mesmos direitos e oportunidades daqueles que puseram em causa o nosso relatório, de forma que atenta contra a nossa dignidade pessoal e profissional.

Enquanto que, para a reunião de 3ª feira passada, a Câmara Municipal não quis convidar-nos a participar, evitando-se assim as reuniões subsequentes, na nossa proposta fizemos questão que estivessem presentes todos os intervenientes (empreiteiro, fiscalização, técnicos municipais, Comissão de Inquérito da Assembleia Municipal, etc.).

Quem não deve não teme!

Assim, aqui estamos hoje, tendo consciência que apenas devemos explicações à Assembleia Municipal e aos Tribunais, se for o caso.

Vamos, então, aos relatórios.”

O Presidente da Câmara interrompeu nesta altura o Eng. Bezerra, para fazer algumas correcções ao que este acabara de afirmar, referindo nomeadamente que o grupo de peritagem não foi nomeado por unanimidade, dado que o representante do PS na Comissão de Inquérito discordou dos nomes indicados, por desconhecer os respectivos currículos, que o eng. Marinho foi designado a título pessoal e não enquanto técnico da Câmara Municipal. Acrescentou ainda que o relatório preliminar não foi aprovado, mas simplesmente aceite pela Comissão de Inquérito e pela Assembleia Municipal, que não foi a Câmara Municipal que pôs em causa a credibilidade dos membros do grupo de peritagem, mas sim todos os técnicos envolvidos, nomeadamente os técnicos da Câmara Municipal. Disse , também, que não convidara ninguém para a reunião ordinária, e que apenas concedera autorização para as empresas construtora e fiscalizadora apresentarem os seus argumentos à vereação, no período antes da ordem do dia. Por fim, mais esclareceu que não propôs na última reunião ordinária a instauração de qualquer processo crime contra os membros do grupo de peritagem, mas tão-só remeter o processo às entidades judiciais e com competência disciplinar sobre os referidos peritos para os efeitos que estas entenderem convenientes. Feitas estas correcções, foi novamente dada a palavra ao Eng. Bezerra que prosseguiu a leitura do seu documento:-

“CONSTESTAÇÃO DO PARECER DOS TÉCNICOS MUNICIPAIS

Antes de rebatermos, ponto por ponto, a matéria de facto constante do “Parecer sobre o Relatório ‘Preliminar do Grupo de Peritagem’ e dos documentos de análise emitidos pelas empresas

‘Pórtico’ e ‘Monte Monte’ elaborado pelos técnicos municipais, não podemos deixar passar em claro duas afirmações inseridas no seu préambulo.

Em primeiro lugar, reafirmamos que nunca tivemos acesso a todos os documentos solicitados, pesem embora todas as confirmações de envio dos directores dos departamentos municipais. Ainda hoje continuamos à espera que nos sejam facultados os restantes autos de medição, o projecto de arquitectura e algumas partes do caderno de encargos (concretamente, os Capítulos 10 e 11, respectivamente sobre Equipamentos Mecânicos e Equipamentos eléctricos), para então efectuarmos o relatório final.

Em segundo lugar, tendo em conta que é dever de qualquer peritagem manter-se isenta e imparcial e que o caso em apreço é de natureza estritamente técnica, pois se trata de uma constatação in loco para comparar obra medida com obra efectivamente executada, consideramos ser completamente descabido o contacto com os intervenientes na empreitada.

ESCAVAÇÃO DE 1 METRO DA ZONA DO CAMPO DE JOGOS (AUTO TN Nº 1)

Concluimos que este trabalho não foi executado, não com base em testemunhos, mas com base científica. Bastou-nos comparar o levantamento topográfico do início do projecto, fornecido pela Câmara Municipal, com o levantamento topográfico actual, executado por um topógrafo credenciado.

A ligeira diferença de cotas que se verifica corresponde certamente aos trabalhos de “Remoção do piso do Campo de Jogos”, constante do Capítulo I - Obra de Pedreiro - Artigo 1.2, cuja descrição anexamos (ANEXO A).

Por este trabalho não executado foram pagos 13.581.000\$00.”

Acerca do esclarecimento atrás transcrito entrevistaram os seguintes técnicos:- **ENG. FERREIRA:-**

Começou por declarar achar estranho que o Grupo de Peritagem refira que não tem todos os elementos necessários ao desenvolvimento do seu trabalho e consiga extrair conclusões de que diz

ter a certeza. Quanto à questão do rebaixamento, disse que dispunham de um fiscal residente em obra que testemunhou a execução destes trabalhos, que corresponderam à movimentação de cerca de 18.000 m³ de terra e a 1.600/1.800 cargas, o que seria facilmente constatável pelo referido fiscal. A instância do Presidente da Câmara explicou que a necessidade de rebaixar o piso da pista se deveu ao facto de ser necessário suavizar a rampa de acesso ao estádio, de modo a permitir a realização de maratonas internacionais além de que, a obra ficaria mais barata, dado que tal rebaixamento dispensaria a execução de aterro, cujo custo seria muito superior. **ARQ. HENRIQUE DE CARVALHO:-** Confirmou a explicação dada quanto à necessidade de rebaixamento do piso, e acrescentou que o confronto dos levantamentos topográficos pode induzir em erro, sendo preferível comparar a cartografia feita pela SATOPEL, em 1983, com a cartografia existente. **ENG. TIAGO DELGADO:-** Referiu que, em sua opinião deve haver algum erro no levantamento topográfico encomendado pelo Grupo de Peritagem, pois este naturalmente partiu de referenciais fixos diferentes daquele que serviu de base ao projecto da obra, sendo essa a única explicação que encontra para a conclusão a que se chegou, ou em alternativa à erro de interpretação dos próprios documentos. **ENG. MANUEL CARLOS MARINHO:-** Explicou que a aparente rapidez com que apresentaram o relatório preliminar, se deveu ao facto de, no momento em que este lhes é solicitado, já estarem a trabalhar há cerca de dois meses, daí não terem tido dificuldade em satisfazer tal pedido em apenas dois dias. Acrescentou que o melhor método para avaliar se houve ou não rebaixamento do piso da pista, é o da comparação entre levantamentos topográficos realizados antes e depois da execução dos trabalhos, os quais realmente indicam a existência de uma pequena diferença de cotas, que supõe dever-se atribuir à remoção das camadas de terra correspondentes à pista primitiva. **ENGº J. BRITO:-** Referiu que o rebaixamento de um metro só

poderia ser realizado após a remoção das camadas correspondentes à pista antiga, pois as diferenças de quotas dever-se-iam achar a partir da quota encontrada após a execução destes trabalhos prévios, razão por que em seu entender o actual levantamento topográfico teve necessariamente de se basear num referencial diferente daquele que serviu ao primeiro levantamento topográfico. **ENG. GIGANTE:-** Referiu a existência de fotografias que documentam a execução de trabalhos de rebaixamento e solicitou aos senhores peritos que dissessem qual havia sido o referencial utilizado pelo topógrafo a quem encomendaram o trabalho, ao que o Eng. Marinho respondeu dizendo que desconhecia tal elemento. **VEREADOR ANTÓNIO SILVA:-** Referiu que, depois de assistir a esta parte do debate, entende necessário solicitar a uma entidade exterior e idónea, tal como o Conselho Superior de Obras Públicas, a execução de nova peritagem que remova todas as dúvidas ainda subsistentes, sugestão esta aliás feita pelo próprio engenheiro responsável pela empresa de fiscalização e pelo arquitecto autor do projecto. **PRESIDENTE DA CÂMARA:-** O Presidente da Câmara concluídas as intervenções acerca deste ponto extraiu as seguintes conclusões:- Que os técnicos ligados à execução da obra confirmam a execução dos trabalhos de rebaixamento e que a conclusão alcançada pelo grupo de peritagens se deveu naturalmente ao facto do seu levantamento topográfico não ter utilizado o mesmo ponto fixo imutável que serviu de base ao levantamento topográfico utilizado pelo projectista, sendo que os senhores peritos não sabem dizer qual o ponto fixo de que se serviu o respectivo topógrafo.

“CONSTITUIÇÃO DE PENDENTES (AUTO Nº 7)

Não se tendo realizado a escavação de 1 metro de profundidade, de acordo com o referido anteriormente, não se poderia Ter procedido à constituição de pendentes. Refira-se mesmo a existência de afloramentos rochosos em muitos locais da área do campo de jogos e pista de

atletismo, inibidores da realização dos trabalhos do Artigo 16.1. do Capítulo VIII - Arranjos Exteriores Especiais, cuja descrição consta do ANEXO B.

Por este trabalho não executado foram pagos 1.400.420\$00.”

Acerca do esclarecimento atrás transcrito entrevistaram os seguintes técnicos:- **ENG. FERREIRA:-** Referiu que os trabalhos de rebaixamento não tem nada a ver com a execução de pendentes, e aludiu novamente ao facto de ser visível no próprio local da obra a existência ainda das pendentes, dado que quando chove a parte central do terreno permanece enxuta e as laterais ficam inundadas.

ENG. PAULO ALVES:- Questionou o grupo de peritagem sobre se conheciam o projecto na parte concernente à execução das pendentes. **ENG. MARINHO:-** Respondeu desconhecer tal pormenor do

projecto, mas que tal não era necessário ao exame a que procederam, porquanto as pendentes não se mostram feitas em obra, para além de que não tendo sido executado o rebaixamento da cota do

terreno não podiam ter sido feitas as pendentes. **ENG. TIAGO DELGADO:-** Referiu que a argumentação utilizada pelo Grupo de Peritagem não têm sentido lógico, dado que, tendo sido já

feita a drenagem profunda do terreno, esta viria a ser destruída se fosse agora executado o rebaixamento do terreno. **PRESIDENTE DA CÂMARA:-** Interrogou o grupo de peritagem sobre se,

decorridos já cerca de 4 anos sobre a execução das pendentes, não seria possível que as mesmas se tivessem deteriorado e ainda por que razão não solicitaram o livro de obra, sabendo-se que o

exame do mesmo é imprescindível ao desenvolvimento de qualquer acção fiscalizadora. **ENG. BEZERRA:-** Disse que entenderam não ter necessidade de consultar o livro de obra, dado que

puderam vistoriar directamente o local da obra **PRESIDENTE DA CÂMARA:-** O Presidente da Câmara concluídas as intervenções acerca deste ponto extraiu a seguinte conclusão:- Que o Grupo

de Peritagem formulou a afirmação de que não tinham sido levadas a cabo as pendentes porque

consideravam que não tinha sido feito o rebaixamento do local da pista, conclusão que foi contestada por todos os intervenientes na obra, argumentando que a existência de pendentes é evidente no local.

“ACABAMENTO DAS PAREDES E REVESTIMENTO R2 E R3 (AUTOS N°S 7, 8, 9 E 10)

Distingamos aqui duas situações claramente:

1) PAREDES DIVISÓRIAS EM ALVENARIAS DE TIJOLO que são designadas por tipo D1 até D23, a que correspondem os artigos 6.1 a 6.28 do Capítulo II - Obra de Pedreiro e Trolha.

A descrição das paredes que constam dos autos de medição analisados (n°s 7, 8, 9 e 10) consta do ANEXO C (folhas C1 a C24).

Como se comprova nos autos de medição e facturas correspondentes, as quantidades medidas foram pagas como totalmente acabadas.

Desde revestimentos a mármore, painéis de madeira e de contraplacado envernizado, rodapés em mármore, remates em madeira e vido, pintura com tinta plástica, e até placas duplas de contraplacado de criptoméria, tudo se considera realizado nos autos de medição. Em obra ninguém os consegue vislumbrar.

Curiosa a referência aos critérios utilizados na medição. É que nos artigos 6.1, 6.2, 6.3, 6.4, 6.5, 6.6, 6.7, 6.8, 6.10, 6.13, 6.14, 6.15, 6.16, 6.17, e 6.18 foram esgotadas as quantidades de trabalho contratadas. Ainda mais curioso é que nos artigos 6.24 e 6.26 não só foram esgotadas como as quantidades medidas e conseqüentemente pagas excedem largamente os valores contratados (47,7% e 55,6%, respectivamente).

Em conseqüência, mantemos a conclusão de apenas considerar executadas as paredes em tijolo nú.

Resulta assim que foi paga obra não executada no valor de 18.024.297\$00.

2) REVESTIMENTO R2 E R3 (AUTO N° 9)

Verificando o caderno de encargos, o Artigo 7.3 do Capítulo III - Obra de Trolha, cuja descrição se junta (ANEXO D), refere-se a acabamento de paredes com emboço e reboco e pintura com tinta plástica. Como se comprova em obra não existe qualquer superfície pintada.

Atendendo a que aceitamos, apesar da falta de pintura, como executado o revestimento de superfícies a “Emboço e reboco areado” (Artigo 8.1 do Capítulo III - Obra de Trolha) nas quantidades de 2.859,38 m² (auto n^o 9) e 500,00 m² (auto n^o 10), consideramos corresponder aquelas quantidades às superfícies emboçadas e rebocadas existentes em obra, pelo que não faz sentido a argumentação dos técnicos municipais.

Assim, concluímos que foi paga obra não executada no valor de 1.172.305\$00, referente ao artigo em causa.”.

Acerca do esclarecimento atrás transcrito entrevistaram os seguintes técnicos:- **ENG. FERREIRA:-**

Chamou a atenção para a contradição existente entre o constante do Relatório preliminar e os esclarecimentos agora prestados, pois os senhores peritos admitem a existência de paredes de tijolo rebocadas e emboçadas. Acrescentou também que o pagamento das paredes, como se concluídas estivessem, teve por fim compensar o empreiteiro de trabalhos a mais por si já executados e que ainda não se achavam adjudicados e contratados pela Câmara Municipal, prática esta seguida na generalidade das Câmaras Municipais do país, e que tem por objectivo impedir a suspensão dos trabalhos até que se conclua o processo burocrático que permita o processamento dos correspondentes pagamentos. Por último, e a instância do Presidente da Câmara, mais referiu que tal procedimento tinha o conhecimento e a anuência do dono da obra. **APRESENTAÇÃO DE**

TÉCNICO:- Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto apresentou-se o membro do Grupo de Peritagem, Eng. Augusto Ranha **ARQ. HENRIQUE DE CARVALHO:-** Disse que, de forma a poderem satisfazer o prazo que a Câmara Municipal lhes dera para apresentarem o projecto destinado ao

lançamento do concurso público, foram obrigados a aglutinar todos os elementos componentes das paredes de alvenaria, do que resultou a impossibilidade de atribuir preços unitários distintos a cada uma daquelas componentes. **PRESIDENTE DA CÂMARA:-** Questionou o grupo de peritagem sobre o modo como resolveriam o problema com que se defrontou a fiscalização da obra, perante a suspensão da obra e a necessidade de pagar os trabalhos feitos, não especificados isoladamente no caderno de encargos. **ENG. MARINHO:-** Disse não ter de responder a tal questão, porquanto a mesma não se enquadrava nas funções para que foram designados. **ENG. FERREIRA:-** A instância do Presidente da Câmara referiu vários trabalhos a mais executados pelo empreiteiro e que não puderam ser pagos por falta do respectivo processamento burocrático, designadamente trabalhos de betão armado das funções e o arranque da bancada curva. **ENG. BRITO:-** Corroborou as explicações prestadas pelo arquitecto autor do projecto, e pelo engenheiro responsável pela empresa de fiscalização, acrescentando que aquando da elaboração do projecto de execução foram detectados vários erros e omissões do projecto posto a concurso, o que conduziu à respectiva reclamação apresentada pelo empreiteiro da obra e que em parte foi reconhecida pela empresa de fiscalização. **PRESIDENTE DA CÂMARA:-** Questionou o grupo de peritagem sobre se teria chegado a conclusões diferentes se o Presidente da Assembleia Municipal tivesse entregue todos os elementos enviados pelos departamentos camarários e não apenas os autos de medição a que os mesmo fazem referência no seu relatório preliminar. **ENG. MARINHO:-** Respondeu que relativamente aos itens em questão, não teriam chegado a outras conclusões que não aquelas que constam do seu relatório. **PRESIDENTE DA CÂMARA:-** Questionou o representante do dono da obra, Eng. Tiago Delgado, se tinha conhecimento do procedimento adoptado pela fiscalização para efectuar os pagamentos ao empreiteiro. **ENG. TIAGO:-** Respondeu que efectivamente tinha

conhecimento de tal prática, a qual fora aceite em várias reuniões de coordenação, efectuados com todos os responsáveis ligadas à empreitada. **VEREADOR ESAÚ ROCHA:-** Questionou os técnicos da Câmara sobre as datas em que foram feitos os trabalhos em questão, e até quando se prolongaram os mesmos, após a sua suspensão. **ENG. TIAGO:-** Respondeu que o rebaixamento foi executado no início da obra, dado que foi feito em todo o local da obra, incluindo portanto o de implantação da bancada. **ENG. FERREIRA:-** Respondeu por sua vez que os trabalhos em questão foram efectuados entre Julho de 1993 e Agosto de 1994, data do auto de medição no valor de 58 mil contos. **ENG. GIGANTE:-** Explicou que os trabalhos continuaram para não se ter de desmontar o estaleiro, evitando assim elevados custos à Câmara Municipal, e dado que se aguardava, a qualquer momento, a possibilidade de retomar a facturação, com a aprovação da candidatura da obra a novo programa comunitário. **PRESIDENTE DA CÂMARA:-** O Presidente da Câmara concluídas as intervenções acerca deste ponto extraiu a seguinte conclusão:- O Grupo de Peritagem limitou-se a ver o que não foi executado e foi pago, mas não viu o que foi executado e não foi facturado, porque tal não lhes ter sido pedido pelo Presidente da Assembleia Municipal.

“REVESTIMENTO COM LAJETAS PRÉ-FABRICADAS E TUBO GEODRENO (Autos nºs 9 e 10)
Estes trabalhos, a que se referem o Artigo 9.3 do Capítulo III - Obra de Trolha (ANEXO E) e o Artigo 16.2 do Capítulo VIII - Arranjos Exteriores Especiais (ANEXO F) foram medidos e facturados como totalmente executados (fornecimento e colocação de materiais). Nada existe em obra, como, aliás, é reconhecido pelos peritos municipais.

Estranhámos que ninguém tenha reagido a esta situação, que nenhum órgão de comunicação social o tenha registado. É que nunca vimos considerar como executada, e como tal constante nos autos de medição, obra em que os materiais a aplicar estejam alegadamente armazenados algures.

Correspondentes aos Artigos 9.3 e 16.2 foi paga obra não executada no valor de 9.440.340\$00 e 1.059.576\$00, respectivamente.”.

Acerca do esclarecimento atrás transcrito entrevistaram os seguintes técnicos:- **ENG. FERREIRA:-** Esclareceu que o motivo pelo qual as lajetas não se encontram no local da obra, se deve ao facto de as mesmas tendo sido feitas no próprio local, não foram aplicadas por não ter havido decisão do arquitecto quanto ao modo de assentamento, até à suspensão da obra pelo que foram removidas para armazém do empreiteiro, embora à ordem do dono da obra, evitando-se deste modo quer a sua deterioração quer o seu eventual furto, tendo-se procedido ao pagamento de 90% do seu valor, já que se considerou que 10% corresponderia ao custo da sua aplicação. Quanto ao tubo geodreno, também foi retirado do local da obra para evitar a sua deterioração por acção dos raios solares e também eventualmente para o salvaguardar de possíveis furtos, tendo do mesmo sido facturado e pago apenas 50% do seu valor. **ENG. GIGANTE:-** Explicou que o motivo porque não foram aplicadas as lajetas de revestimento da pala decorreu da circunstância de o projectista não ter definido o respectivo sistema de apoio.

“APLICAÇÃO DAS TELAS

As telas que se vêem em obra foram por nós consideradas como executadas e correspondem às medições constantes dos autos n^{os} 4, 7, e 8, num total de 595,00 m².

Pelo que nos foi possível observar em obra, não nos parece existirem telas na pala de cobertura da bancada, executadas de acordo com o que estipula o caderno de encargos, no Artigo 12.1 do Capítulo VI - Diversos (ANEXO G).

Assim, constantes nos autos de medição a que tivemos acesso, concluímos terem sido facturados trabalhos não executados no valor de 2.663.198\$00.”

Acerca do esclarecimento atrás transcrito entrevistaram os seguintes técnicos:- **ENG. FERREIRA:-** Referiu que as telas estão distribuídas por várias partes da obra, nomeadamente na cobertura e nos balneários, correspondendo o valor medido ao valor executado. **ENG. MARINHO:-** Esclareceu que só não consideraram as telas existentes na pala, dado que não tiveram acesso à pala e pela observação que puderam fazer de cima de um morro próximo, não conseguiram detectar a sua existência, e ainda que as medições foram feitas com base nos elementos do projecto que lhes foram facultados. **PRESIDENTE DA CÂMARA:-** O Presidente da Câmara concluí que o Grupo de Peritagem não subira à pala da bancada, tendo-a observado à distância, de cima de um morro.

“TUBOS E CABOS ELECTRICOS (AUTO Nº 9)

Efectivamente, os cabos eléctricos medidos e facturados não estão colocados em obra, não podendo ser considerados executados. Vislumbram-se no local, apenas duas pontas de cabo a que não demos qualquer significado pois a Câmara Municipal pagou mais de 3 quilómetros (3.225 ml , mais exactamente) de cabos eléctricos.

Quanto às tubagens, reconhecemos obviamente que estavam executadas.

No entanto, cometemos um lapso ao considerar como não executados os trabalhos referentes aos Artigos 28.5.1, 28.5.2, e 28.5.3, que pensávamos corresponderem a cabos eléctricos, dada a semelhança da sua designação. Este lapso ficou a dever-se ao facto de não termos podido consultar a descrição destes trabalhos no caderno de encargos, uma vez que o capítulo correspondente aos Equipamentos Eléctricos não nos foi facultado, à apresentação dos mesmos no auto de medição na sequência da listagem de cabos eléctricos, e, obviamente, à nossa deficiente formação em electrotecnia.

Este nosso lapso equivale a um valor de 200.900\$00.

Assim, neste capítulo consideramos que foi paga obra não executada no valor de 1.160.688\$00.

Pelos motivos já referidos não nos é possível anexar a descrição destas tarefas.”

Acerca do esclarecimento atrás transcrito entrevistaram os seguintes técnicos:- **ENG. RANHA:-** Acrescentou que haviam desprezado a parte executada, relativamente a cabos eléctricos, por ser insignificante relativamente à parte medida e facturada. **ENG. FERREIRA:-** Lamentou as conclusões precipitadas do grupo de peritagem, dado que até admitem não ser especialistas em electrotecnia, pelo que se deviam ter absterido de emitir opiniões sobre esta matéria. **ENG. BEZERRA:-** Disse que são engenheiros civis e não conseguiram distinguir nos autos o que eram tubos e cabos eléctricos e daí o lapso. **ENG. PAULO ALVES:-** Afirmou que lhe parecia que o Eng. Ranha tinha formação de electrotecnia e por isso lhe seria fácil aquela distinção. **ENG. RANHA:-** Disse que não exercia electrotécnica há muitos anos e não conhecia as novas designações dos cabos eléctricos. **VEREADOR ANTÓNIO PEREIRA:-** Afirmou que aquelas designações eram muito antigas e até ele as conhecia. **ENG. GIGANTE:-** Confirmou a colocação em obra de tubos e cabos electricos em medida inclusivamente superior à que foi facturada e paga o que pode demonstrar através dos pagamentos feitos ao respectivo subempreiteiro. **PRESIDENTE DA CÂMARA:-** O Presidente da Câmara concluídas as intervenções acerca deste ponto extraiu a seguinte conclusão:- O auto de medição nº 9 é o único em que se faz referência a instalações eléctricas. O grupo de peritagem no relatório preliminar afirma que há 0\$00 executados, pelo contrário hoje vem dizer que se enganaram, por confundirem as designações de cabos e tubos eléctricos (vd. e vv), apesar de um dos membros ter formação em electrotecnia e que aceitam que estão colocados os tubos facturados e que há algumas pontas de cabos, que todavia não mediram, por entenderem ser desnecessária tal diligência, dada a sua insignificância relativamente ao valor constante de tal auto de medição.

“CONCLUSÃO

- A) *Toda a nossa argumentação é passível de demonstração em obra, ou através da documentação anexa.*
- B) *Contestamos veementemente as afirmações dos técnicos municipais, de acordo com as quais, citamos, “o Relatório Preliminar não merece credibilidade, por estar elaborado sem rigor e conter afirmações falsas”, que poderão ser contadas de outro rosário.*
- C) *Continuamos a pensar que algo de anormal transparece na obra pois, dos autos verificados, constatamos terem sido medidas e não executadas quantidades de trabalho no valor de 48.501.824\$00.*
- D) *Sublinhe-se que este valor resulta apenas da observação de parte dos autos de medição e sem o recurso a documentos que consideramos fundamentais.”*

INTERRUPÇÃO DOS TRABALHOS - Pelas 13 horas e 30 minutos, o Presidente da Câmara interrompeu a sessão a fim de que os membros do Executivo Municipal, acompanhados de todos quantos intervieram a propósito deste assunto, se deslocassem ao local da obra do Complexo Desportivo Regional. **REINICIO DOS TRABALHOS** - Pelas 18 horas e 30 minutos foram retomados os trabalhos, no ponto em que tinham sido suspensos, verificando-se a ausência dos elementos do Grupo de Peritagem, tendo o Presidente da Câmara convidado os Vereadores a pronunciar-se sobre aquilo que assistiram durante a primeira parte da presente reunião. **VEREADOR ANTÓNIO SILVA:-** Começou por referir que discordava da forma como todo este assunto foi tratado e conduzido, retirando-se conclusões precipitadas, fazendo-se comunicados políticos e enviando-os para a casa dos munícipes. Disse discordar igualmente da forma como foram realizadas as reuniões dos dias 20 e 22 do corrente mês, dado que, em sua opinião, teria bastado realizar a de hoje, que foi bastante mais esclarecedora. Disse ainda que as “práticas administrativas” a que os técnicos disseram ter recorrido para ultrapassar questões relacionadas com a gestão da obra dado serem

procedimentos irregulares, devem ser corrigidos, se é que são práticas ainda utilizadas no presente mandato. Disse também que continua a considerar necessária a intervenção do Conselho Superior de Obras Públicas tal como foi sugerido pelo arquitecto Henrique de Carvalho. Quanto aos pontos controvertidos disse que, retirando os aspectos tocantes aos cabos eléctricos, aos tubos e às telas, relativamente aos quais o grupo de peritagem reconheceu ter errado, o relatório preliminar parece corresponder à realidade restando-lhe todavia dúvidas quanto aos trabalhos de rebaixamento e de execução das pendentes. Acrescentou a finalizar que se houve erros, os mesmos dizem respeito à actuação do anterior executivo e não à do actual. **VEREADOR ANTÓNIO PEREIRA:-** Lamentou que este caso tivesse sido tão insistentemente propalado nos meios de comunicação social, quando ainda nem sequer estão esclarecidos todos os aspectos controvertidos. Quanto ao objecto da presente reunião, disse Ter ainda dúvidas quanto à razão que assiste a cada uma das partes pelo que concorda com o recurso ao Conselho Superior de Obras Públicas, como única forma de ultrapassar o presente impasse, após o que então poderão ser resolvidas as medidas que forem julgadas oportunas. **VEREADOR MANUEL RIBEIRO:-** Referiu que após o debate a que assistiu na primeira parte da reunião ficou também com algumas dúvidas mas, não obstante isso, não tem dúvidas que o relatório preliminar contem um conjunto de falsidades, em face das quais deixa de ter dúvidas quanto à credibilidade da restante parte do dito relatório. Mais disse que o grupo de peritagem não podia cometer a leviandade de realizar uma peritagem de modo tão deficiente, conhecendo as motivações de quem lhes tinha encomendado tal trabalho e do impacto político que o caso já merecera em todos os órgãos de comunicação social. **VEREADOR ESAÚ ROCHA:-** Disse que continua com algumas dúvidas quanto aos aspectos questionados pelo grupo de peritagem, e que discorda da afirmação feita pelo vereador António Silva quando disse que a “prática

administrativa” utilizada pela fiscalização da obra, quanto a compensações de trabalhos, já vinha do executivo anterior, porquanto nunca teve conhecimento da existência de tal prática, quer neste quer no anterior mandato, pois tratando-se de um procedimento irregular nunca poderia concordar com o mesmo. **VEREADOR JOSÉ MELEIRO:-** Disse não pretender fazer juízos de valor sobre os técnicos envolvidos neste processo ou a valia dos seus relatórios, por entender que nem tal lhe compete, nem é isso que está aqui em causa. Criticou de novo o julgamento antecipado que está a ser feito através dos meios de comunicação social, bem como o aproveitamento político feito pelo PSD. Acrescentou que a análise das questões que não ficaram convenientemente clarificadas deve ser confiada a uma entidade independente e idónea como o Conselho Superior de Obras Públicas ou a Ordem dos Engenheiros. Por último, criticou a opção feita pelo Presidente da Comissão de Inquérito da Assembleia Municipal de entregar ao grupo de peritagem apenas certos e determinados autos de medição, para que fizessem uma peritagem parcial, quando o caso requeria uma análise global da execução física e financeira da obra. **VEREADOR AUGUSTO PARENTE:-** Criticou o facto de a exposição apresentada pelo grupo de peritagem só lhe ter sido entregue no fim da primeira parte da presente reunião, quando foi distribuída a pessoas da assistência logo no início da sessão, o que o impediu de acompanhar da melhor forma os trabalhos desta. Referiu também que continua com dúvidas, as quais se avolumaram depois da audição do debate a que assistira durante a reunião, pelo que é de opinião que a Câmara deve ser extremamente cautelosa na aprovação das medidas que entenda dever adoptar, de forma a não incorrer nos erros que foram cometidos por aqueles que formularam juízos precipitados acerca do presente caso, acrescentando que mantém absoluta confiança nos técnicos camarários, cuja idoneidade não põe em causa.

VEREADORA FLORA PASSOS SILVA:- Disse que em sua opinião este caso é um mero “processo de

intenções”, o que explica a falta de cuidado na designação dos membros do grupo de peritagem, que deveriam ser pessoas politicamente distanciadas e tecnicamente competentes. Criticou também a forma leviana como o grupo de peritagem desenvolveu o seu trabalho, demonstrado através das incorrecções que o mesmo contém. Adiantou ainda que, em sua opinião este executivo municipal não tem qualquer responsabilidade em todo este processo, pois se tal houver, apenas pode ser imputada à empresa construtora e à empresa de fiscalização e que em face da discussão a que assistiram e do juízo que é possível formular, a Câmara Municipal deve adoptar uma posição perante a opinião pública, não sendo conveniente aguardar mais tempo pelo cabal esclarecimento das divergências que ainda subsistem, não se justificando, pois a seu ver, as cautelas que os vereadores do PSD e da CDU entendem dever ser tomadas. No fim da sua intervenção, interrogou o Vereador Esaú Rocha sobre se este teria preferido que fosse aplicado o material de revestimento das paredes interiores, correspondente a mármore e madeiras, que assim ficaria sujeito a deterioração e à mercê de furtos, em vez do método utilizado, ao que o referido vereador respondeu que aceitaria semelhante pergunta de um munícipe mas não de um autarca com responsabilidades de gestão pública. **VEREADOR ANTÓNIO PEREIRA:-** Referiu que a proposta feita pela Vereadora Flora Silva faria incorrer a Câmara Municipal nos mesmos erros daqueles que fizeram um julgamento antecipado e “condenaram” todos quantos foram implicados neste processo. **VEREADOR ANTÓNIO SILVA:-** Em resposta à intervenção feita pelo Vereador Esaú Rocha, esclareceu que não afirmara que a dita “prática administrativa” existia nas Câmaras anteriores, mas sim que se existiu e se mantém deve ser alterada. Quanto ao mais disse manter tudo quanto afirmara, pelo que não pode subscrever a afirmação da vereadora Flora Silva acerca da incompetência técnica dos membros do grupo de peritagem. **VEREADOR MANUEL RIBEIRO:-**

Chamou a atenção de que em sua opinião, e com a hesitação em tomar uma posição neste diferendo, se está a por em causa a confiança nos técnicos da Câmara Municipal e até a sua própria idoneidade e competência técnica, pelo que entende que não se pode manter por mais tempo o clima de dúvida e suspeição que representaria remeter este processo agora para o Conselho Superior de Obras Públicas ou qualquer outra entidade. **VEREADOR ESAÚ ROCHA:-** Respondeu que não pretende por em causa os técnicos da Câmara Municipal mas sim os princípios ou critérios que foram por estes seguidos. **VEREADOR MANUEL RIBEIRO:-** Continuou a sua intervenção dizendo que os erros cometidos pelo grupo de peritagem e pelo mesmo já admitidos, se deveram ao facto de estes terem um propósito definido, qual fosse o de detectar obra facturada e não realizada, pelo que só a “cegueira” provocada por tal propósito justifica que tenham cometido os lapsos que hoje aqui ficaram provados. **PRESIDENTE DA CÂMARA:-** Referiu que em sua opinião este processo é um mero processo político, com clara intenção de denegrir a imagem da Câmara e dos seus principais responsáveis, tendo os membros do grupo de peritagem revelado grande dificuldade em distinguir as funções técnicas das opções políticas, prestando declarações falsas que chamaram apenas lapsos, intoleráveis num relatório técnico. Estes lapsos serviram perfeitamente a estratégia do Presidente da Mesa da Assembleia Municipal e do seu partido a que se associou a CDU para contestar a maioria camarária. Por fim, disse que apercebendo-se de que não há unanimidade no seio do executivo municipal para deliberar sobre as medidas que entende deverem ser adoptadas, reserva o direito de, individualmente e na qualidade de Presidente da Câmara e como um dos principais visados em todo este processo, tomar as decisões que entender oportunas. **(002) DESIGNAÇÃO**

DA DATA DA PRÓXIMA REUNIÃO:- A Câmara Municipal deliberou nos termos e ao abrigo do disposto no número 2 do artigo 48º do Decreto-Lei nº 100/84, de 29 de Março, realizar uma

reunião ordinária, no dia 3 de Junho próximo, com início pelas 17 horas e 30 minutos, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, cuja ordem de trabalhos será oportunamente remetida a todos os vereadores. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(003) APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:-** Nos termos do número 4 do artigo 85º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade dos membros em efectividade de funções. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas vinte horas e trinta minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.